



CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA

PROTOCOLO Nº 701

ENTRADA 07/12/01

SAIDA

FUNCIONÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 993 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001.

“INSTITUI A DISPENSA DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE MIRANDA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr.^a ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA, FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal a dispensa das atividades funcionais os Servidores Públicos integrantes do Quadro Permanente bem como os Celetistas pertencentes ao Município de Miranda-MS na data em que comemorar o seu aniversário.

Artigo 2º - O servidor deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar por escrito ao seu superior hierárquico imediato a data de seu aniversário.

Artigo 3º - O servidor dispensado de suas atividades funcionais na data de seu aniversário não terá qualquer prejuízo em sua remuneração.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS., 05 de dezembro de 2001.

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

